



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

JUSTIFICATIVAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023.0321-01/SEMED

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de Alteração do Contrato Administrativo nº **030/2023-FME**, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e a empresa **M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, com o objeto de prestação de serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar terrestre e fluvial, para atender as necessidades de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante o ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, infra-assinada, na condição de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação – FME, em observância ao disposto no anexo II, da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017, com o presente vem apresentar as justificativas para aditamento do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

1- DA PREVISÃO CONTRATUAL:

A alteração contratual em tela está prevista na cláusula sétima, item 7.1, do Contrato Administrativo nº 030/2023-FME:

“7.1- Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidades (supressão ou acréscimos), bem como prorrogação de prazo do fornecimento dos serviços ora contratados, poderá ser determinado pelo Contratante, através de aditamento a este instrumento contratual, atendendo o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.”

2- DA FUNDAMENTAÇÃO:

O aditamento contratual aqui tratado, tem amparo legal no art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...);

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.”

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme relatos do Coordenador de Transporte Escolar e do fiscal do Contrato, constante nos autos, a CONTRATADA tem executado os serviços de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal.

4- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA, mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar com a Administração Pública.

5- DA NECESSIDADE:

Em razão do aumento do número de alunos em algumas Unidades Escolares, surge a necessidade de alteração quantitativa de quilometragem das **Rotas** 31, 34 (Lote 01) e 37(Lote 02) a inclusão de uma nova rota terrestre no trecho (CCM/Vicinal São Pedro/Vila dos Remédios/Vila Califórnia) e uma nova rota de transporte fluvial (Pitiu/Piranopã/Jutaí/Nazaré de Patos) do transporte escolar, visando melhorar o conforto e organização no âmbito escolar e nos serviços prestados ao alunado e comunidade em geral.

6- DA VANTAJOSIDADE:

Consultada a CONTRATADA, a mesma concorda em manter os mesmos preços e condições do instrumento inicial, preços estes, que datam apenas 30 (trinta) dias da Assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 002/2023-FME, originária do contato supramencionado.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

7- DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR:

Os quantitativos de quilometragem diária e mensal das Rotas ora aditadas, e a inclusão das novas rotas bem como os valores alterados e consolidados estão demonstrados nos quadros I e II abaixo:

QUADRO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS INICIAIS, ALTERAÇÕES E VALOR TOTAL ATUALIZADO PARA 09 (NOVE) MESES									
Item/ Rota	Descrição	Und.	Valor Unitário (R\$)	QTDES./KM INICIAL		AUMENTO DE QTDE./KM		ADITIVO	
				Dia	Mês	Dia	Mês	Valor Mensal/ R\$	Valor Total/R\$ (9 meses)
31	BOA ESPERANÇA/BREU	KM	6,00	146,00	3.212,0	21,00	462	2.772,00	24.948,00
34	4 BOCAS/BREU	KM	6,00	139,20	3.062,4	16,00	352	2.112,00	19.008,00
37	ROÇA COMPRIDA/FAZ.SANTA FÉ/VICINAL X/PIÇAREIRA	KM	5,20	85,00	1.870,0	20,00	440	3.960,00	20.592,00
Nova Rota Terrestre									
43	CCM/Vicinal São Pedro/Vila dos Remédios/Vila Califórnia	KM	6,00	0,00	-	90,00	1.980	11.880,00	106.920,00
Nova Rota Fluvial									
44	Pitui/Piranopã/Jutaí/Na zaré de Patos	diária	210,00	0,00	-	-	22	4.620,00	41.580,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO (R\$)									213.048,00

QUADRO II –CONSOLIDAÇÃO DE QUANTIDADES DIÁRIA E MENSAL DAS ROTAS ALTERADAS					
LOTE	ITEM/ ROTA	DESCRIÇÃO	UND.	QUILOMETRAGEM CONSOLIDADA	
				DIA	MÊS
01	31	BOA ESPERANÇA/BREU	KM	21,00	462
01	34	4 BOCAS/BREU	KM	16,00	352
02	37	ROÇA COMPRIDA/FAZ.SANTA FÉ/VICINAL X/PIÇAREIRA	KM	20,00	440
nova rota	43	CCM/Vicinal São Pedro/Vila dos Remédios/Vila Califórnia	KM	90,00	1.890
Nova rota	44	Pitui/Piranopã/Jutaí/Nazaré de Patos	diária	-	22



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

8- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias, previstas no orçamento fiscal de **2023**. Conforme despacho da Secretaria da Fazenda, constante nos autos.

Breu Branco, 22 de março de 2023.

**ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Portaria 600/2021-GP**